TERMO DE REGISTRO DE NÃO ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PERDA DO DIREITO À FORMALIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050 e 051/2026.

Registra-se, para os devidos fins, que a empresa **TOPMED LTDA**, por meio do sistema BNC, manifestou interesse em integrar o cadastro de reserva para os Grupos 01, 02, 05 e 06, referente ao procedimento licitatório em epígrafe.

Ocorre que, após ser regularmente convocada e notificada para proceder à assinatura das respectivas Atas de Registro de Preços, a empresa deixou transcorrer o prazo estabelecido sem efetivar a assinatura dos instrumentos, tampouco apresentar, tempestivamente, eventual solicitação de prorrogação devidamente justificada e sujeita à aceitação da Administração.

A presente ocorrência encontra amparo no **art. 19 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, que estabelece que o convocado deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições previstos no edital, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, considerando o decurso do prazo concedido para assinatura, fica registrado o não atendimento à convocação pela empresa **TOPMED LTDA**, pessoa jurídica com CNPJ Nº 49.049.883/0001-13, com a consequente decadência do direito à assinatura das Atas de Registro de Preços objetos das convocações, nos termos da legislação aplicável e das disposições editalícias pertinentes.

Determina-se, para fins de instrução processual, a juntada deste registro aos autos.

Ressalta-se que eventual aplicação de sanções administrativas deverá ser objeto de apuração própria, com observância dos pressupostos legais, do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

Publique-se e registre-se.

Francisco Santos – PI, 16 de outubro de 2026.

JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391
Assinado de forma digital por JOSE EDSON DE CARVALHO:28678524391
Dados: 2026.10.16 09:06:25 -03'00'

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL